EDITAL N°. 241/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019

MVP Nº 23.479/2019 - Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Locação de equipamento medidor de velocidade do tipo portátil, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Propostas: até as 09 horas do dia 10/07/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 10/07/2019. 10/07/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar — Centro — Canoas — RS — 92010-280 Telefone: (51) 32363099 — <u>www.canoas.rs.gov.br</u>

EDITAL N°. 241/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2019 MVP N° 23.479/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Locação de equipamento medidor de velocidade do tipo portátil., em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital", e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital, processo virtual MVP Nº 10.237/2019 e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 10/07/2019.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 10/07/2019.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 10 minutos do dia 10/07/2019.
- 1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- 1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
- 1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo email: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- 1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.
- 1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de

Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI - Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica, adequados à execução do objeto da licitação e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução de tais serviços, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento;

Anexo VII – Formulário de dados da empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

- 2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.
- 3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
- 4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços oferecidos e outros elementos que os identifiquem (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.
- 4.1.1.1. Juntamente com a proposta financeira deve ser apresentada a planilha de custos.
- 4.1.2. A escolha da forma utilizada para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

Telefone: (51) 32363099 - www.canoas.rs.gov.br

- 4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2. Observações relativas à proposta financeira
- 4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.
- 4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- 4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
- 4.2.5. O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.
- 4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-seá tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
- 4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.
- 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
- 5.1. O julgamento obedecerá ao critério de <u>menor preço para o item</u>, observando-se o disposto no art. 4°, inc. X da Lei nº 10.520/2002.
- 5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- 5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 5.2.3. que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.
- 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- 6.1.2 Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.
- 6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico executou serviço compatível com o objeto do edital; O(s) atestado(s) deve(m) ser Registrado(s) no CREA.;
- 6.1.7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos. 6.1.8. Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica, adequados à execução do objeto da licitação e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, o qual deverá ser Engenheiro Eletricista, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil;

- 6.1.9. Certificado de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade;
- 6.1.10. Certificado de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade;
- 6.1.11. O Certificado de Registro, se registrado em CREA, de outro Estado, deverá estar devidamente visado pelo CREA-RS, para participação em Licitações.
- 6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:
- 6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
- 6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4; 6.1.5., 6.1.6, ambos dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.
- 6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.
- 6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.
- 7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.
- 7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I termo de referência para a contratação.
- 7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.
- 7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- 7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- 7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail (pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- 7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail (pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br, por solicitação da licitante.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

- 7.3.2. A licitante sendo cadastrada na DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4..
- 7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.
- 7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

- 7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.
- 7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- 7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- 7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 7.4.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.
- 7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar - Centro - Canoas - RS - 92010-280

Telefone: (51) 32363099 - www.canoas.rs.gov.br

igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

- 8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3..
- 8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.
- 8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.
- 8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.
- 8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto à Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

- 10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- 10.4.1. Nota fiscal/ fatura;
- 10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/201810.2.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
- 11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.
- 12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.
- 12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03/06/2019).

Delmar Antônio Kunrath Secretário Municipal das Licitações

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – <u>www.canoas.rs.gov.br</u>

EDITAL N°. 241/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2019 MVP N° 23.479/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE DO TIPO PORTÁTIL

1. OBJETO:

- **1.1.** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Locação de equipamento medidor de velocidade do tipo portátil.
- **1.2.** De acordo com a Resolução no 396/11 do CONTRAN, entende-se por medidor portátil aquele medidor de velocidade direcionado manualmente para o veículo alvo.
- **1.3.** Somente será admitido medidor de velocidade aprovado pelo INMETRO. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar os documentos comprobatórios emitidos pelo INMETRO. Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação pelo INMETRO.
- **1.4.** Os erros máximos admitidos para a medição de velocidade deverão ser aqueles especificados pela Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014, item 4.2 "Erros Máximos Admissíveis" e seus subitens.

JUSTIFICATIVA

O crescimento do número de acidentes, em nível mundial, levou a uma reavaliação dos procedimentos que visam o controle desse problema. Estudos têm mostrado que o excesso de velocidade é um fator contribuinte para a ocorrência de acidentes de trânsito e, sobretudo, para a severidade dos mesmos. Assim, dentre as estratégias adotadas para a redução da quantidade e severidade dos acidentes, os órgãos responsáveis pelo gerenciamento do trânsito têm implantado sistemas voltados ao controle da velocidade veicular que utilizam equipamentos de fiscalização eletrônica.

A política brasileira para a área de trânsito enfoca que o tema trânsito está tão intrínseco na vida dos homens, que é impossível desassociá-lo de outros temas e situações vitais, como ir e vir bem-estar, satisfação de necessidades básicas entre outros. Considerando que os meios de locomoção por via terrestre são diversos, especialistas, universidades, órgãos governamentais, entre outros, vêm pensando como resolver o excesso de velocidade e a severidade dos acidentes de trânsito.

O município de Canoas conta com uma frota direta acima de 150 mil veículos sendo que em eventuais períodos esse número é facilmente duplicado, levando em consideração a frota flutuante de outras cidades:

A implantação e o uso do radar causam impactos diretos e indiretos no município de Canoas, o primeiro e mais importante é a redução de acidentes e óbitos. Desde a sua implantação, em dezembro de 2013 temos uma redução de 42,5% dos acidentes em geral e 20,6% nos óbitos. Vias como a Guilherme Schell que vitimava cinco pessoas por ano, em 2018 foi apenas uma; Av. Boqueirão que vitimava quatro, em 2018 apenas uma. O radar se mostra uma grande ferramenta para que o munícipio conquiste a meta da Década de segurança no Trânsito da ONU e reduza os óbitos em acidentes pela metade, podemos bater essa meta agora em 2019 pois já estamos em 45% no índice de redução.

De acordo com o IPEA, atualizado pelo IGPM em 2017, o custo com cada acidente com vítima gera um passivo de R\$ 17,6 mil entre resgate e atendimento médico por vítima. O radar ao diminuir os acidentes, principalmente os graves, faz o município diminuir o custo com a saúde pública principalmente os ligados ao HPS, esse cálculo apenas traz em cima do primeiro atendimento, sem contabilizar os demais custos de tratamento, cirurgia e fisioterapia.

De acordo com a OPAS:

"Um aumento na velocidade média está diretamente relacionado tanto à probabilidade de ocorrência de um acidente quanto à gravidade das suas consequências. Cada aumento de 1% na velocidade média produz, por exemplo, um aumento de 4% no risco de acidente fatal e um aumento de 3% no risco de acidente grave. O risco de morte para pedestres atingidos frontalmente por automóveis aumenta consideravelmente (4,5 vezes de 50 km/h para 65 km/h)."

Já tivemos veículos flagrados há 142km/h na Av. Guilherme Schell em 2016, a redução de vítimas e acidentes se dá graças ao trabalho conjunto de engenharia e fiscalização de trânsito, hoje o radar corresponde a 62,5% das autuações do município, mas entrando no campo da engenharia a mesma via tem sua velocidade média em 71,7 km/h o que reduz em muito as chances de vítimas e gravidade do acidente. E seu uso é de apoio popular, principalmente das pessoas mais ativas da sociedade como educadores, mães e pais. Tanto que a secretária recebe pedidos semanais para ampliar o uso do radar principalmente nos bairros e em volta de escolas para reduzir a velocidade nas vias. O radar tem transparência e engajamento da sociedade pois num estudo realizado em 2016 por esta Diretoria, apenas 8% dos veículos são autuados, ou seja, 92% dos veículos que circulam pela via respeitam a velocidade o que demonstra o fator social e a justificativa para o uso do equipamento de velocidade.



Considerando que a região é meio de ligação entre o interior e capital, e possui a BR 116 que faz entrada e saída de milhares de veículos/dia na cidade. Sendo que grande parte emplacado em outras cidades, mas que eventualmente causam acidentes ou põem em risco a integridade da população local;

Considerando que o fato de ser cortado pela BR 116, eventualmente determina que os veículos que ingressam na cidade, o fazem em grandes velocidades;

Considerando que quanto maior a velocidade, mais tempo e mais distância são necessários para um condutor parar seu veículo ou reduzir significativamente sua velocidade. Assim, quanto mais rápido o veículo, maior o risco de acidentes em situações críticas;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS considera os acidentes de trânsito como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo, especialmente nos países em desenvolvimento, consequência da acelerada urbanização e motorização;

Considerando a necessidade de monitoramento da velocidade dos veículos em trechos viários críticos, a fim de mantê-la compatível com as condições da via e do ambiente de circulação, reduzindo os riscos de acidentes e monitorar o tráfego para identificar ou prevenir os riscos de acidentes;

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro, em vigor desde 1998, em seu artigo 1°, parágrafo 2°, estabelece que "o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito";

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece que as autoridades responsáveis pelo trânsito, dentro de suas circunscrições e competências, têm o dever de criar condições para um trânsito seguro, não somente orientando e educando os cidadãos para o cumprimento das normas de trânsito, mas também fiscalizando e punindo aqueles com conduta não desejada;

Considerando que é amplamente comprovada a correlação entre velocidade e número de acidentes no trânsito e que, entre um dos principais fatores responsáveis por este crescimento, observase a falta de respeito dos motoristas em relação aos limites de velocidades impostos pelas autoridades;

Considerando que é importante assinalar que o controle efetivo da velocidade dos veículos em circulação, reduzindo ou eliminando o seu excesso, resulta na diminuição do número de pessoas mortas e feridas em acidentes, e na redução da gravidade dos ferimentos das vítimas;

Considerando que a fiscalização eletrônica é um meio de controlar o cumprimento de normas de trânsito estabelecidas pelo CTB. Além disto, estes equipamentos auxiliam a gestão do tráfego, na medida que permitem uma permanente coleta de dados estatísticos de fluxo e de infrações. São, portanto, importantes instrumentos para a segurança e fluidez do tráfego;

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – <u>www.canoas.rs.gov.br</u>

Considerando que atualmente a cidade não possui nenhum meio tecnológico de fiscalização de Velocidade para fiscalizar e cumprir com as obrigações perante ao CTB;

Considerando que a Fiscalização Eletrônica de Velocidade é um sistema utilizado tanto no Brasil, quanto no exterior, para tentar diminuir as infrações de velocidade e, em consequência, o número e a gravidade dos acidentes;

Devido aos pontos acima elencados, a SMTM pretende efetuar a contratação de equipamentos para fiscalização de velocidade, visando reduzir e prevenir os acidentes de transito e contribuir para um trânsito mais humano e consciente.

2. QUANTITATIVO

- **2.1.1.** 04 (quatro) equipamentos atrelados cada um a ordem de início de serviços (OIS) emitida pela SMTM.
- **2.1.2.** A emissão da OIS será dada de forma TOTAL ou PARCIAL sobre o objeto contratado.
- **2.1.3.** No caso de emissão de OIS PARCIAL, a interesse da Administração Pública (SMTM), poderá ser emitida nova OIS a fim de integralizar o total previsto.

TIPO DE PISTAS:

- **4.1.1.** Os equipamentos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito relativo ao excesso de velocidade deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:
- **4.1.2.** Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- **4.1.3.** Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- **4.1.4.** Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS:

- **5.1.1.** Com o objetivo de monitorar a velocidade limite de uma via, os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:
- **5.1.2.** Facilidade de deslocamento entre locais a serem fiscalizados, não podendo demandar período superior de 05 (cinco) minutos para a sua montagem ou desmontagem em cada local de trabalho:

- **5.1.3.** Ser resistente a intempéries, vibrações e choques, atender norma IP55.
- **5.1.4.** O equipamento deverá ser do tipo pistola e possuir mira ótica acoplada a sua unidade com indicação da posição do feixe Laser. Deve possibilitar visualizar a velocidade do veículo em deslocamento na mira telescópica do equipamento, devendo ainda ser possível ajustar a luminosidade, para operações noturnas.
- **5.1.5.** Permitir ser operado dentro ou fora de viaturas estacionadas não requerendo modificações em sua montagem;
- **5.1.6.** Possuir controle eletrônico através de microprocessador/ microcontrolador;
- **5.1.7.** Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 8 (oito) horas sem troca de bateria;
- **5.1.8.** O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição.
- **5.1.9.** Possuir recarregador de bateria operando com tensão de alimentação de 110/220VCA (automático);
- **5.1.10.** Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento;
- **5.1.11.** Capacidade de capturar veículos trafegando de 0 Km/h a 320 Km/h, é necessária a captura dos dados de veículos rodando abaixo da velocidade fiscalizada para fins estatísticos.
- **5.1.12.** O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade, para localização automática de endereços previamente cadastrados;
- **5.1.13.** As imagens dos veículos infratores capturadas pelo equipamento deverão ser coloridas, digitais e criptografadas.
- **5.1.14.** Além da imagem utilizada para a autuação, o equipamento deverá também gerar e vídeo do momento do cometimento da infração.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

6.1.1 O equipamento ofertado deverá atender plenamente a todas as características operacionais e técnicas abaixo:

- **6.1.2** O equipamento deverá permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira e traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado;
- **6.1.3** Permitir capturar qualquer tipo de veículo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana, desde que haja abertura o suficiente para operação do sensor;
- **6.1.4** O equipamento deverá permitir percorrer sequencialmente em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento.
 - **6.1.5** Permitir a visualização de imagens ao vivo em sua tela.
- **6.1.6** O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação deverá monitorar os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo (-) enquanto as imagens em aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo (+).
- **6.1.7** O equipamento deverá permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento.
- **6.1.8** O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos pequenos de grandes e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.
- **6.1.9** Deverá ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados.
- **6.1.10** A detecção e a captura dos registros deverão ser feitas para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros.
- **6.1.11** A imagem capturada pelo equipamento deverá apresentar nitidez o suficiente para identificação da placa em distância superiora a 70 (setenta) metros.
- **6.1.12** O peso máximo admitido para o equipamento operacional não deverá exceder a 1Kg e 700 gramas, exceto suportes, tripé e iluminador noturno.
- **6.1.13** O equipamento deverá possuir teclado retro-iluminado, quando a solução apresentada não for do tipo touch- screen.
- **6.1.14** O equipamento deverá possuir recurso de zoom digital através de um simples toque na tela ou teclado permitindo ampliar determinadas regiões do veículo infrator.

IMAGEM REGISTRADA PELO EQUIPAMENTO:

- **7.1.** A imagem registrada pelo equipamento proposto deverá permitir a perfeita identificação visual da cor e da placa do veículo infrator.
- **7.2.** Além do indicado no subitem anterior, deverão ser registrados na imagem todos os dados referentes à infração cometida: a data, o local, o horário, a velocidade máxima regulamentada da via (e para cada tipo de veículo quando os limites forem diferenciados), identificação do órgão autuador, a velocidade do veículo em situação de infração (medida pelo aparelho), a identificação do equipamento que registrou a infração bem como a sua data de verificação (aferição) conforme estabelecido pela Resolução no 396/11 do CONTRAN.
- **7.3.** Todas as informações citadas anteriormente, inclusive as datas e as horas deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português, no padrão brasileiro.
- **7.4.** Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originariamente e em suas copias. A licitante deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital.
- **7.5.** O equipamento deverá indicar na imagem do veículo infrator a velocidade e a distância do veículo, bem como alça de mira evidenciada no veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator.
- **7.6.** A CONTRATANTE fornecerá lay-out dos Arquivos de Dados de Infrações a serem entregues pela LICITANTE. O Lay-out fornecido poderá sofrer alterações, no decorrer da contratação, conforme julgado pela CONTRATANTE, quando da contratação.

ACESSÓRIOS, COMPONENTES AUXILIARES E SERVIÇO:

- **8.1.1.** Cada equipamento deverá ter no mínimo os seguintes componentes:
- **8.1.2.** Maleta de transporte e armazenamento resistente a choques e intempéries preservando a integridade física do equipamento em seu interior.
 - **8.1.3.** Dispor de tripé para a sua operação.
- **8.1.4.** Ser de fácil manuseio para instalação, operação e armazenamento de forma a facilitar o deslocamento de um local para outro.
 - **8.1.5.** Um conjunto reserva de bateria do equipamento portátil.
 - **8.1.6.** Dispositivo de iluminação para operação noturna.
- **8.1.7.** O equipamento e seus acessórios deverão ser o mais compacto possível de sorte a facilitar o seu transporte até mesmo em veículos do tipo motocicleta.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 9.1. Portaria de aprovação de modelo(s), expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO-DIMEL), de que o equipamento ofertado atende aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN.
- 9.2. Para equipamentos fabricados no exterior deverá ser apresentada documentação comprobatória, em português, de representante comercial no Brasil, autenticado pela repartição consular ou serviço consular brasileiro no país de origem de fabricação do equipamento.
- 9.3. Manuais de operação em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade dos mesmos com as especificações e condições aqui previstas, pois serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o atendimento.

AFERIÇÃO INMETRO:

- 10.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria no 115 do INMETRO. Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.
- 10.2. É de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição dos equipamentos durante a vigência da garantia.
- 10.3. As periodicidades das aferições deverão atender a Deliberação no 038 de 11 de Julho de 2003 do CONTRAN, ou seja 12 (doze) meses; ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO.

RESOLUÇÕES/ LEGISLAÇÕES VIGENTES:

11.1. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Deliberação no 038/2003 do CONTRAN de 11 de julho de 2003 e legislação vigente, bem como as outras resoluções ou legislações eventualmente emitidas por esse Órgão e que digam respeito ao equipamento objeto deste edital.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico executou serviço compatível com o objeto do edital;
- 12.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve conter as seguintes informações básicas:

Telefone: (51) 32363099 - www.canoas.rs.gov.br

- **12.1.3.** Nome do Contratado e do Contratante;
- **12.1.4.** Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- **12.1.5.** Serviços executados e localização dos mesmos.
- **12.1.6.** Registro(s) no CREA.;
- 12.1.7. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica, (Cfe. Anexo XXX do Edital), adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução de tais serviços, o qual deverá ser Engenheiro Eletricista, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil;
- **12.1.8.** Certificado de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade;
- **12.1.9.** Certificado de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade;
- **12.1.10.** O Certificado de Registro, se registrado em CREA, de outro Estado, deverá estar devidamente visado pelo CREA-RS, para participação em Licitações.

DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) a ser emitida após formalização do contrato conforme o ANEXO – XXX (Minuta de Contrato do Edital).

TREINAMENTO

14.1. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento à secretaria pelo período de 1 semana/6 h dia para plena operação do equipamento pelos técnicos da SMTM;

DA GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- **15.1. DA GARANTIA:** os equipamentos ofertados deverão possuir garantia durante a execução do contrato e a partir de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada se responsabilizará por buscar e entregar os equipamentos, para efeito da garantia, no local de entrega do mesmo;
- **15.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** a empresa vencedora deverá ficar responsável por toda a manutenção mecânica/eletrônica dos equipamentos e softwares fornecidos, devendo realizar

o reparo/substituição (em até 5 dias úteis) necessário em caso de falhas assim que for contatada pela SMTM.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. As informações de caráter técnico referente ao objeto deverão ser dirimidas com o servidor Jean Paul Ruthes – Chefe de Unidade da Diretoria de Operação e Trânsito, Telefone: 51-3425.7636 (Ramal 6517).

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Quanto a fiscalização do futuro, este ficará a cargo do servidor Jean Paul Ruthes
Chefe de Unidade da Diretoria de Operação e Trânsito – Matrícula 121.361

DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

DID	OR DE V	VELOCI	DADE PORTÁTIL - DIRETORIA DE OI	PERAÇÕES	E TRÂNSITO	D (DOT/SM1
ITEM	QUANT. UNIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL MENSAL	CUSTO ESTIMADO TOTAL ANUAL
1	4	Un.	Equipamento medidor de velocidade do tipo portátil (demais especificações conforme Termo de Referência).	R\$ 10.580,00	R\$ 42.320,00	R\$ 507.840,00
Nota:	em virtude do	s preços re	ferenciais de mercado, e por determinação da administração,	esta secretaria ut	R\$ 42.320,00	R\$ 507.840,00

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – <u>www.canoas.rs.gov.br</u>

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93. declaramos Através da presente, empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) / Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DCFP/ SML do Município de Canoas / RS. de de 2019. Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal e
contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de: () microempresa; ou
() empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3°, § 4°, incs. I a XI, da mesma lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 2019.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

EDITAL N°. 241/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 0071/2019 MVP N° 23.479/2019

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°. 23.479/2019, EDITAL N°. 241/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2019, regendo-se o mesmo pela Lei n° 8666/93, Lei n° 10520/02, pelo Decreto Municipal N°. 829/09 e pelo Decreto Municipal n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Locação de equipamento medidor de velocidade do tipo portátil., em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, Lote xxxxxxx, conforme Edital e Anexos.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
- 3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.
 - 3.2. Das Obrigações:
- 3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.
- 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2°, da Lei nº 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as penalidades previstas no art. nº 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93. V Presentes razões de interesse público.
- 4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.
- 5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado

Canoas (RS), de de 2019.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – <u>www.canoas.rs.gov.br</u>

EDITAL N°. 241/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2019 MVP N° 23.479/2019

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. XX/2018

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Locação de equipamento medidor de velocidade do tipo portátil, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xx, com sede na Rua / Av. xxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 241/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019, constante no processo administrativo nº. 23.479/2019, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço de Locação de equipamento medidor de velocidade do tipo portátil, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital e tabela abaixo:

			LOCIDADE PORTÁTI RÂNSITO (DTS/SMTM)	L
ITEM	QUANT. UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO TOTAL MENSAL
1	1	Equipamento medidor de velocidade do tipo portátil Quantidade estimada 12 meses: 04	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes. §1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer

Parágrafo único. O (s) preço (s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições nos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

- 3.1. A contratada deverá apresentar garantia dos produtos, pelo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 3.2. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.
- 3.2.1. A CONTRATADA é responsável por toda a manutenção mecânica/eletrônica dos equipamentos e softwares fornecidos, devendo realizar o reparo/substituição (em até 5 dias úteis) necessário em caso de falhas assim que for contatada pela SMTM.
- 3.3. A contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos por defeito de fabricação.
 - 3.4. Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.
- 3.5. A contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o termo de garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (meses), e vigorará a partir de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, até o prazo máximo admitido em lei, caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
- 5.1.1. Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do Contrato;
- 5.1.2. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do (s) responsável (is) técnico (s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 5.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo Virtual nº. 23.479/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
 - 5.1.5. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - 5.1.6. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- 5.1.7. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 5.1.8. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- 5.1.9. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.10. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

- 5.1.11 Atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº.149/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019 (Edital e seus Anexos);
- 5.1.12. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 5.1.13. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato;
- 5.1.14. Os materiais informativos e os certificados deverão ser entregues, juntamente com um termo de entrega, contendo as seguintes informações: o número do pregão, o número do item, o nome do Pregoeiro, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e marca do produto.
- 5.1.15. Os materiais informativos e os certificados reprovados serão descartados, e, os aprovados, permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.
- 5.1.16. A não apresentação dos materiais informativos ou a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta do licitante.
- 5.1.17. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, manuais de operação em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade dos mesmos com as especificações e condições aqui previstas, pois serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o atendimento.
- 5.1.18. Para equipamentos fabricados no exterior deverá ser apresentada documentação comprobatória, em português, de representante comercial no Brasil, autenticado pela repartição consular ou serviço consular brasileiro no país de origem de fabricação do equipamento.
- 5.1.9. Apresentar juntamente com os equipamentos, Portaria de aprovação de modelo(s), expedida pelo Instituto Nacional de metrologia e Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO-DIMEL), de que o equipamento ofertado atende aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN.
- 5.1.10. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) a ser emitida após formalização do contrato

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:
- 6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 6.1.3. Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados
 - 6.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- 6.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- 6.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

- 7.2. A nota fiscal / fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme artigo 11 do Decreto 012/2013;
- 7.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso;
- 7.3. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal / fatura na Unidade de Licitações (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços / entrega dos bens, mediante apresentação de:
 - 7.4.1. Nota fiscal/fatura;
- 7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 8.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
 - 8.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e

percentuais:

Percentual
0,30%
0,20%
0,08%
0,04%
0,02%

8.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e

percentuais:

percentuals.	
Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

- 8.1.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 8.1.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:



- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.1.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- 8.1.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Trasporte e Mobilidade (SMTM), através do servidor Jean Paul Ruthes – Chefe de Unidade da Diretoria de Operação e Trânsito – Matrícula 121.361, que será formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA às ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

- 10.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 23.479/2019, do EDITAL Nº.149/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 10.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.
- 12.1.1. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E	, assim,	por	estarem	justos	e	contratados,	assir	nam	o	presente	in strumento	em	2
(duas) vias de igua	l teor e fo	orma											
MUNICÍPIO DE O	ANOAS	s. em	(le		de 2019 ()			

Luiz Carlos Busato

Contratada

Prefeito Municipal

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – <u>www.canoas.rs.gov.br</u>



ANEXO VI - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, ADEQUADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL OU POR PROCURADOR / CREDENCIADO, MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI, OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

CNPJ n°	., dispõe	de equipe técn	ica, adequados à	execução do		
indicação do(s) Resp	onsável(is	s) Técnico(s) po	ela execução do o	objeto.		
Dentre os indicado(a)(s) como	_			e	,	ora
Que assumirá(ão) a r	esponsabi	lidade pela exe	ecução do objeto	da presente lici	tação.	
	·, ·······	de	de 20	19.		
ASSINATURA DO RI CREDENCIADO	EPRESEN	TANTE LEGAI	. DA LICITANTE	OU DO PROCI	URADOR / PREPOS	STO /
					-	

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO /

CREDENCIADO

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

NÚMERO	DE()MATRIZ	INSCRIÇÃO	ESTADUAL	DATA	DE
INSCRIÇÃO (CNPJ):		FUNDAÇÃO:	//		
	()FILIAL	INSCRIÇÃO MUI	NICIPAL		
	•	•			
NOME EMPRESARIAL:					
NOME FANTASIA:					
CNAE E DDINGIDAI					
CNAE-F PRINCIPAL:					
CNAE-F SECUNDÁRIA	S·				
CIVIL I SECONDINA	5.				
SÓCIOS/ADMINISTRAD	OOR(ES):		CPF(S	S):	
1 –	, ,		`	,	
2 =					
<i>L</i> —					
3 –					
3 -		vvn (nva v			
3 – CÓDIGO E DESCRIÇÃO	DA NATUREZA	JURÍDICA			
	DA NATUREZA			ko	MDI E
3 – CÓDIGO E DESCRIÇÃO ENDEREÇO:	DA NATUREZA	A JURÍDICA NÚMERO			MPLE NTO
	DA NATUREZA				MPLE NTO
ENDEREÇO:		NÚMERO			NTO
ENDEREÇO:	MU	NÚMERO			NTO
ENDEREÇO: CEP BAIRRO CONTATO: TELEFONE:	MU E-N	NÚMERO UNICÍPIO MAIL:			NTO
ENDEREÇO: CEP BAIRRO CONTATO:	MU E-N	NÚMERO UNICÍPIO			NTO
ENDEREÇO: CEP BAIRRO CONTATO: TELEFONE: CELULAR:	MU E-N	NÚMERO UNICÍPIO MAIL:			NTO
ENDEREÇO: CEP BAIRRO CONTATO: TELEFONE:	MU E-N	NÚMERO UNICÍPIO MAIL:			NTO
ENDEREÇO: CEP BAIRRO CONTATO: TELEFONE: CELULAR:	MU E-N HO	NÚMERO UNICÍPIO MAIL:			NTO

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA